

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3102 ,DE 24/06/2004

**LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 08/10/92
PROJETO DE LEI Nº 2109**

**“MODIFICA O BENEFICIARIO DA LEI MUNICIPAL
N. 1.937/91”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - A doação imobiliária, referida na Lei Municipal nº 1.937, de 13 de Setembro de 1.991, deverá ser outorgada à Firma “PRODUTORA DE FARINHA DE CARNE E DERIVADOS LTDA., com CGC 41.686.403/0001-13 com endereço à Rua Francisco Quintino, nº 855, nesta Cidade, em substituição à Firma COMERCIAL DE ALIMENTOS COMMANDER LTDA., podendo, a donatária efetivar as providências, administrativas ou judiciais, que julgar necessárias, a fim de que a posse do imóvel que lhe é doada, seja transformada em domínio útil.

ARTº 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da mencionada Lei nº 1.937/91.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, ”Pres. Tancredo Neves”, 08 de Outubro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE